

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS**

**RETIFICAÇÃO N° 10/2023  
Ato de Retificação do Edital n.º 06/2023 – Revalidação/NC-PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as retificações a seguir, do Edital n.º 06/2023 – Revalidação/NC-PROGRAD que regem os pedidos de Revalidação de Diploma de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior para o **ano de 2023**, requeridos por **migrantes admitidos no Brasil com visto permanente por razões humanitárias ou portadores do estado de refugiado**.

1. Altera o Edital n.º 06/2023 – Revalidação/NC-PROGRAD, nos seguintes termos:

1.1. Retifica os seguintes subitens:

**ONDE SE LÊ:**

(...)

7.10.2 Não serão admitidos documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação.

7.10.3 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato.

7.10.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade.

(...)

7.12 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 7.10.1, devem estar válidos, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato. Nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato, poderá o candidato ser solicitado a realizar procedimento de identificação complementar.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

7.10.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) com foto e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

7.10.3 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 7.10.1 e 7.10.2 devem estar válidos, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

7.10.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e Boletim de Ocorrência.

(...)

1.2. Suprime os seguintes subitens:

(...)

7.12 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 7.10.1, devem estar válidos, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato. Nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato, poderá o candidato ser solicitado a realizar procedimento de identificação complementar.

7.13 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.

7.13.1 No caso descrito no subitem 7.13, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.

7.13.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.

(...)

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente retificação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. **Julio Gomes**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Paraná  
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional  
Núcleo de Concursos**

**Edital n.º 06/2023 – Revalidação/NC-PROGRAD**

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95 – UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem os pedidos de revalidação de diploma de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior para o **ano de 2023**, requeridos por **migrantes admitidos no Brasil com visto permanente por razões humanitárias ou portadores do estado de refugiado**, considerando a Resolução n.º 02/2016 – CEPE e a Resolução n.º 16/2017 – COPLAD, que aprova os valores das taxas para registro de diplomas da comunidade externa da Universidade Federal do Paraná e demais resoluções/legislações complementares.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Os **migrantes admitidos no Brasil com visto permanente por razões humanitárias ou portadores do estado de refugiado** poderão requerer revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.
- 1.2 Os diplomas de cursos de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, mediante a devida revalidação, serão declarados equivalentes aos que são concedidos pela UFPR.
- 1.3 Para a revalidação de diploma de Médico obtido no exterior, aplica-se a Portaria Interministerial n.º 278, de 17 de março de 2011 – REVALIDA, razão pela qual o referido curso não é contemplado por este Edital.
- 1.4 São cabíveis de revalidação os diplomas que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas pela UFPR, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do interessado a indicação do curso para o qual protocolará pedido de revalidação de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior.
- 1.5.1 A relação de cursos está disponível no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Todas as fases do processo de revalidação ocorrerão na cidade de Curitiba/PR.
- 1.7 Para todos os procedimentos descritos neste Edital Normativo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Ao se inscrever para o processo de revalidação de diploma de graduação objeto deste Edital, o interessado aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no processo e em Editais Complementares, nas Resoluções n.º 02/2016-CEPE e n.º 16/2017 – COPLAD e nas legislações

- complementares relativas ao processo de revalidação, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 2.2 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
- 2.3 A inscrição deverá ser feita pela Internet no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário específico, e será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 2.4 As inscrições serão realizadas **a partir do dia 14/02/2023 até as 14h do dia 14/03/2023**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **14/03/2023, impreterivelmente**.
- 2.5 A **Taxa de Inscrição para Revalidação** de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior é prevista na Resolução n.º 16/2017 – COPLAD e corresponde ao valor de **R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, recolhido durante o período de inscrições.
- 2.6 As taxas serão recolhidas mediante pagamento do boleto bancário emitido ao final do processo de inscrição, na rede bancária e casas lotéricas **até o dia 14/03/2023**.
- 2.6.1 Os boletos devem ser gerados e impressos até as **14h do dia 14/03/2023**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Concursos no prazo estabelecido neste item.
- 2.6.2 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas.
- 2.7 O interessado que não efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecidos neste Edital perderá o direito de participar do processo de revalidação.
- 2.8 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 2.9 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 2.10 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 2.11 A verificação da confirmação do pagamento poderá ser realizada no site do NC/UFPR mediante o acesso em link específico 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 2.11.1 Caso decorrido o prazo referido no item 2.11, a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR até as **17h do dia 17/03/2023**, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h30min às 17h30min), ou via Sistema Interativo por meio do site [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao).
- 2.12 O NC/UFPR não se responsabilizará por pagamentos efetuados:
- fora do prazo;
  - por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
  - por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas

- no sistema bancário;
- d) em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
- e) por falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 2.13 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 2.14 Após preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá fazer o upload dos documentos elencados a seguir até as **17h do dia 14/03/2023**:
- a) cópia do Diploma a ser revalidado;
- b) histórico escolar com especificação das disciplinas e duração do curso, carga horária de cada disciplina, graus, conceitos de aprovação ou comprovação de créditos obtidos em cada disciplina, ou prova do cumprimento do currículo pelo candidato;
- c) relatório de experiência profissional no exterior;
- d) documento de identidade (passaporte ou equivalente);
- e) pedido de refúgio ou visto humanitário junto à Polícia Federal com reconhecimento pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE);
- f) documento da Receita Federal do Brasil emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) **especificamente para o curso de Letras que contemple habilitação em Português**, além dos documentos elencados nas alíneas anteriores, é necessário o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), com o mínimo resultado de nível "intermediário superior".
- 2.14.1 Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", produzidos em território de países signatários da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros de 1961 (Convenção da Apostila), promulgada pelo Decreto n.º 8660/2016 e regulamentada pela Resolução n.º 22/2016 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, cuja lista se encontra no Anexo I deste Edital, deverão conter o selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país originário. Para os demais países, os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b" deverão ser autenticados por autoridade consular brasileira no país-sede da instituição emissora do diploma estrangeiro, devendo ser justificada a indisponibilidade destes documentos ou a impossibilidade de obtenção do serviço consular no seu país de origem, mesmo que seja por restrições financeiras (Ofício CONARE n.º 416/2014).
- 2.14.2 Poderá, a qualquer momento, ser solicitada ao interessado a tradução da documentação prevista no item 2.14 deste Edital.
- 2.14.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios que: não forem enviados conforme estabelecido neste Edital; estiverem em arquivos corrompidos; forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras; ou, estiverem em desacordo com este Edital.
- 2.15 A apresentação da documentação completa conforme estabelecido no item 2.14 é de

responsabilidade exclusiva do interessado.

- 2.16 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 2.17 No dia **10/05/2023** será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no site do NC/UFPR.
- 2.18 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico, disponibilizado no site do NC/UFPR, a partir da **18h do dia 10/05/2023 até as 17h59min do dia 12/05/2023**.
- 2.18.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e sendo necessária a retificação da relação preliminar, o edital definitivo será publicado no site do NC/UFPR no dia **29/05/2023**, em caráter definitivo.
- 2.19 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
- 2.20 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de revalidação.

#### 2.21 **Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**

- 2.21.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR.
- 2.21.2 Para solicitar a isenção, após concluir o processo de inscrição e de posse do número do seu protocolo, o candidato deverá entrar em contato com a **Cátedra Sérgio Vieira de Mello/Universidade Federal do Paraná**, através do telefone **(41) 3310-2760**, sempre no período da tarde, entre 14h30min e 18h, ou através do endereço eletrônico [catedrasvmufpr@gmail.com](mailto:catedrasvmufpr@gmail.com) a partir do dia **14/02/2023 até o dia 22/02/2023** e agendar a entrevista para concessão do benefício de isenção.
- 2.21.3 As entrevistas para concessão do benefício de isenção ocorrerão do dia **16/02/2023 até o dia 27/02/2023**, em hora, data e local a ser designado pela **Cátedra Sérgio Vieira de Mello/Universidade Federal do Paraná** e informado ao candidato por telefone ou por e-mail, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico [catedrasvmufpr@gmail.com](mailto:catedrasvmufpr@gmail.com).
- 2.21.4 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 2.21.2 deste Edital ou em desconformidade com os procedimentos estabelecidos.
- 2.21.5 Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados no site do NC/UFPR no dia **01/03/2023**.
- 2.21.6 O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terá até o dia **14/03/2023** para efetivar a sua inscrição mediante o recolhimento da taxa de inscrição, conforme o disposto nos itens 2.6 e 2.6.1.
- 2.21.7 O não cumprimento do prazo acima, quando for o caso, implicará a exclusão automática do processo de revalidação.

- 2.21.8 Não serão devolvidas as taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, por decisão própria, tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo de revalidação a que se refere este Edital.

### 3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 3.1 O Reitor da UFPR designará uma comissão que conduzirá as etapas de exames e provas além da análise da documentação obrigatória exigida no ato da inscrição e que deverá analisar a documentação apresentada pelo candidato, entre outros, sob os seguintes aspectos:
- a) a qualificação conferida pelo título e a adequação da documentação que o acompanha;
  - b) a correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido na UFPR.
- 3.2 A qualquer tempo, a banca poderá solicitar ao interessado informações ou documentações complementares necessárias para a análise do pedido de revalidação.

### 4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Poderá ser concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla), desde que solicitado no prazo previsto neste Edital e mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico.
- 4.1.1 O atendimento especial ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.1.2 Não será concedido atendimento especial que for solicitado no dia e/ou no local da prova.
- 4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR e enviar, por meio de upload, atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, a partir **do dia 14/02/2023 até as 17h do dia 14/03/2023**.
- 4.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista da área relativa ao tipo de deficiência e deverá conter a descrição do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 4.4 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com software NVDA leitor de tela, intérprete de libras, leitura labial, tempo adicional e acessibilidade.
- 4.4.1 Acesso facilitado: ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura apropriada para acesso no local de realização da prova.
- 4.4.2 Auxílio no preenchimento do cartão-resposta da Prova Objetiva: ao candidato com motricidade

comprometida (permanente ou transitória) ou com necessidades visuais (baixa visão ou cegueira), é oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova Objetiva, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR.

- 4.4.3 Uso de almofada: o candidato que necessitar fazer o uso de almofada durante a realização da prova deverá levar aquela de sua preferência que passará por procedimento de inspeção de segurança definido pelo NC/UFPR.
- 4.4.4 Prova Ampliada (Papel A3, **fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, tamanhos 14 a 36**): ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão de Prova Ampliada em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36.
- 4.4.5 Ledor: ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido colaborador para leitura da prova em sala reservada.
- 4.4.6 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
- 4.4.7 Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva é oferecido colaborador habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
- 4.4.8 Leitura labial: ao candidato que necessitar de comunicação pela leitura labial será solicitado ao aplicador de prova/fiscal que as instruções e as orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- 4.4.9 Prótese auditiva: o candidato que utiliza prótese auditiva poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova se cumprir o estabelecido quanto aos documentos e prazos nos subitens 4.2 a 4.4 deste Edital.
- 4.4.10 Tempo adicional: **exclusivamente** ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova Objetiva. O NC/UFPR examinará o parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença que deve cumprir o estabelecido quanto aos documentos e prazos nos subitens 4.2 a 4.4 deste Edital.

## 4.5 Das Gestantes/Lactantes – Amamentação

- 4.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período **de 14/02/2023 até as 17h do dia 14/03/2023**, a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 4.5.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período **de 14/02/2023 até as 17h do dia 14/03/2023**, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).



- 4.5.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 4.5.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 4.5.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.5.3 A candidata deve observar o disposto no subitem 4.6.8 e seguintes.

#### 4.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado na Prova Objetiva

- 4.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez (fixo ou não), marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico (que possa ser identificado através de detector de metal) deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR, e fazer o upload de atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, a partir **do dia 14/02/2023 até as 17h do dia 14/03/2023**, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.
- 4.6.2 Para o disposto no subitem 4.6.1 deverá ser observado:
  - 4.6.2.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
  - 4.6.2.2 O laudo médico comprovando a condição deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 4.6.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **do dia 14/02/2023 até as 17h do dia 14/03/2023**, pelo Sistema Interativo por meio do site [http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form\\_solicitacao](http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.
  - 4.6.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 4.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo somente será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
- 4.6.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC ao Usuário (disponível em <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Contato>) em até 72h (setenta e duas) horas

antes da realização da prova.

- 4.6.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 4.6.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 4.6.8 A partir **das 18h do dia 10/05/2023** será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.
- 4.6.8.1 Serão aceitos recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial a partir das **18h do dia 10/05/2023 até as 17h59min do dia 12/05/2023**. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 4.6.8.2 Por ocasião a interposição do recurso descrito no subitem anterior, será facultado ao candidato, além das razões que julgar necessárias e adequadas, também o envio de documentos complementares, por meio de upload, que entender necessários, relevantes e comprobatórios, no formato PDF (legível) e agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb.
- 4.6.8.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR a partir das **18h do dia 29/05/2023**, em caráter definitivo.
- 4.6.9 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste Edital de acordo com a sua condição não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 4.6.5 deste Edital.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORA PARA AS ETAPAS DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO

- 5.1 O comprovante de ensalamento para a Prova Objetiva estará disponível no site do NC/UFPR e poderá ser exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.
- 5.2 Para a Prova Objetiva, o comprovante de ensalamento estará disponível a partir de **14/08/2023**.
- 5.3 Para a Prova Prática, quando houver, a divulgação da data, local e hora da Prova Prática estará disponível aos candidatos a partir de **26/09/2023**.
- 5.4 Para a Entrevista, a divulgação da data, local e hora da Prova Prática estará disponível aos candidatos a partir de **17/11/2023**.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova para todas as fases do processo de revalidação.

## 6. DAS PROVAS

- 6.1 O processo de revalidação de diplomas, para os candidatos com as inscrições homologadas, constará das seguintes fases:
- a) Prova Objetiva, executada pelo NC/UFPR;
  - b) Prova Prática, se houver, executada pela Comissão da Coordenação do Curso; e
  - c) Entrevista, executada pela Comissão da Coordenação do Curso.
- 6.2 A comunicação escrita ou oral, em todas as fases, será realizada em Língua Portuguesa.
- 6.2.1 Nos casos de pedidos de revalidação de diploma em Letras-LE (Língua Estrangeira), a comunicação oral ou escrita, em todas as fases, será realizada tanto em Língua Portuguesa quanto na respectiva Língua Estrangeira.
- 6.3 Cada uma das fases estabelecidas no item 6.1 deste Edital possui caráter eliminatório.
- 6.4 A partir de **07/06/2023**, será disponibilizado o programa das provas para a preparação dos candidatos no site do NC/UFPR.
- 6.5 As datas de realização das provas serão:

ETAPA / EVENTO	DATA
Prova Objetiva	<b>20/08/2023</b>
Prova Prática	<b>16 a 20/10/2023</b>
Entrevista	<b>04 a 08/12/2023</b>

## 7. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva para todos os cursos consistirá de 30 (trinta) questões com respostas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada pelo candidato.
- 7.2 Cada questão da Prova Objetiva vale 1,000 ponto em um total máximo de 30,0 (trinta) pontos possíveis.
- 7.3 Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que atingir a nota mínima de 15,0 (quinze) pontos.
- 7.4 Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 15,0 (quinze) pontos estarão automaticamente eliminados do Processo de Revalidação de Diplomas.
- 7.5 Serão convocados para a próxima etapa do Processo de Revalidação de Diplomas apenas os candidatos classificados na Prova Objetiva.
- 7.6 A Prova Objetiva será realizada no dia **20/08/2023, de 9h até as 12h**.
- 7.7 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão **abertas às 8h e fechadas às 8h30min**.
- 7.7.1 Após ter acesso aos local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo

- 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 7.8 Poderá, a critério do NC/UFPR, haver prorrogação do horário de fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.9 A prova poderá ter a data de realização alterada ou poderá ser reaplicada em outra data em decorrência de circunstâncias que inviabilizem sua realização ou que impliquem a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 horas.
- 7.10 Para ingressar na sala de provas, o candidato deverá portar os seguintes materiais e documentos:
- a) original do documento oficial de identidade, com foto, ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento;
  - b) lápis; apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta de cor preta; borracha. Os materiais elencados não poderão trazer inscritas quaisquer informações relativas ao conteúdo das provas.
- 7.10.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade expedido por uma Secretaria de Segurança Pública brasileira ou outra autoridade brasileira: o Passaporte; o Registro Nacional Migratório (RNM), ou ainda o Documento Oficial que comprove a condição de refugiado, ou seu protocolo, ou visto humanitário com foto recente.
- 7.10.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) com foto e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.<sup>1</sup>
- 7.10.3 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 7.10.1 e 7.10.2 devem estar válidos, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.<sup>2</sup>
- 7.10.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e Boletim de Ocorrência.<sup>3</sup>
- 7.11 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de detector de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança, sem justificativa plausível, será eliminado do processo de revalidação de diplomas.
- 7.12 Suprimido.<sup>4</sup>

<sup>1</sup> Alterado pela Retificação nº 10/2023, publicada em 28/04/2023.

<sup>2</sup> Alterado pela Retificação nº 10/2023, publicada em 28/04/2023.

<sup>3</sup> Alterado pela Retificação nº 10/2023, publicada em 28/04/2023.

<sup>4</sup> Suprimido pela Retificação nº 10/2023, publicada em 28/04/2023.

- 7.13 Suprimido.<sup>5</sup>
- 7.13.1 Suprimido.<sup>6</sup>
- 7.13.2 Suprimido.<sup>7</sup>
- 7.14 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
- 7.15 O candidato que tiver necessidade de se alimentar, poderá fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não tenham odores ou causem ruídos que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 7.15.1 Os líquidos deverão, obrigatoriamente, estar em embalagens transparentes e sem rótulos.
- 7.16 Durante realização da prova, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógio, analógico ou digital, e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
  - b) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvados o disposto no subitem 4.7;
  - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 4;
  - d) portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
  - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
  - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos para a solicitação de atendimento especial, conforme o item 4;
  - h) emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.17 **Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.**
- 7.18 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 7.16 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será **sumariamente** eliminado do certame, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões de sua eliminação, o qual deverá ser assinado por 2 (duas) testemunhas

<sup>5</sup> Suprimido pela Retificação nº 10/2023, publicada em 28/04/2023.

<sup>6</sup> Suprimido pela Retificação nº 10/2023, publicada em 28/04/2023.

<sup>7</sup> Suprimido pela Retificação nº 10/2023, publicada em 28/04/2023.

- 7.19 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
- 7.19.1 O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.19.2 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.19.3 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste Edital Normativo será eliminado do Processo de Revalidação de Diplomas.
- 7.19.4 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 7.19.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova
- 7.19.6 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo de Revalidação de Diplomas.
- 7.19.7 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de eliminação.
- 7.19.8 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será eliminado **sumariamente** do certame, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões de sua eliminação, o qual deverá ser assinado por 2 (duas) testemunhas.
- 7.19.9 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado, ainda que seja constatada após a sua retirada do local de prova:
- não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
  - iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
  - não assinar o caderno de prova ou não assinar o cartão-resposta;
  - realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
  - destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de

prova;

- i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
- j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;
- n) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido.

7.19.10 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Revalidação de Diplomas, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

7.19.11 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

## 7.20 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

7.20.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

7.20.2 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação posterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.20.3 A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.

7.20.4 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

7.20.5 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

- 7.20.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (três horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Processo de Revalidação de Diplomas.
- 7.20.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.20.8 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

## 7.21 Do Gabarito Provisório

- 7.21.1 No dia **21/08/2023, às 12h**, será divulgado o gabarito provisório das questões da Prova Objetiva no site do NC/UFPR.
- 7.21.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório da Prova Objetiva desde que estejam fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo de Revalidação e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h do dia 21/08/2023 até as 11h59min do dia 23/08/2023**, no site do NC/UFPR.
- 7.21.3 O recurso será apreciado por uma Comissão Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do recorrente a partir das **18h do dia 05/09/2023**, no site do NC/UFPR. A resposta do recurso ficará disponível até às 18h do dia **05/10/2023**.
- 7.21.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 7.21.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.21.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 7.21.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.21.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.21.9 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no site do NC/UFPR **a partir das 18h do dia 05/09/2023**.
- 7.21.10 Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
- 7.21.11 Com exceção dos recursos previstos, não serão concedidos revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Processo de



Revalidação de Diplomas.

## 7.22 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

- 7.22.1 No dia **28/08/2023, às 18h**, será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no site do NC/UFPR. O cartão-resposta somente ficará disponível para acesso do candidato até as **17h59min do dia 30/08/2023**.
- 7.22.2 Serão aceitos recursos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **18h do dia 28/08/2023 até as 17h59min do dia 30/08/2023**, no site do NC/UFPR.
- 7.22.3 Os recursos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 7.22.4 As respostas aos recursos do processamento do cartão-resposta estarão disponíveis a partir das **18h do dia 05/09/2023**, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

## 8. DA ETAPA DE PROVA PRÁTICA

- 8.1 Os candidatos classificados na etapa de Prova Objetiva, conforme estabelecido no subitem 7.3 deste Edital, serão convocados para participação na etapa de Prova Prática, quando houver, por meio de edital específico a ser publicado no site do NC/UFPR **a partir do dia 26/09/2023**.
- 8.1.1 O edital específico da etapa de Prova Prática apontará a relação de cursos em que haverá avaliação prática bem como os respectivos procedimentos de avaliação.
- 8.2 A Prova Prática será aplicada e avaliada por professores dos respectivos cursos, membros da comissão de revalidação.
- 8.3 A Prova Prática será realizada em Língua Portuguesa e os procedimentos específicos (descrição, orientações, local e hora, tempo de prova, materiais necessários, critérios de avaliação) para cada curso serão publicados por meio de edital específico a ser publicado no site do NC/UFPR.
- 8.3.1 Nos casos de pedidos de revalidação de diploma em Letras-LE (Língua Estrangeira), a prova prática poderá ser realizada tanto em Língua Portuguesa quanto na respectiva Língua Estrangeira.
- 8.4 A Prova Prática terá caráter eliminatório.
- 8.5 A Prova Prática valerá 10,0 (dez) pontos, sendo considerado classificado o candidato que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.
- 8.5.1 O candidato que não atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do Processo de Revalidação de Diplomas.
- 8.5.2 O candidato que não comparecer para a Prova Prática terá nota 0 (zero) atribuída para a etapa.
- 8.6 A partir do dia **27/10/2023, às 18h**, será publicado o resultado provisório da Etapa de Prova Prática.
- 8.7 Serão aceitos recursos sobre o resultado provisório da Etapa de Prova Prática **a partir das**

**00h01min do dia 30/10/2023 até as 23h59min do dia 31/10/2023**, no site do NC/UFPR.

- 8.8 Os recursos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.9 As respostas aos recursos sobre o resultado provisório da Etapa de Prova Prática estarão disponíveis a partir das **18h do dia 09/11/2023**, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br))
- 8.10 O resultado da Etapa de Prova Prática será divulgado no dia **09/11/2023**.

## 9. DA ETAPA DE ENTREVISTA

- 9.1 Os candidatos classificados na etapa de Prova Objetiva, conforme estabelecido no subitem 7.3 deste Edital, e os candidatos classificados na etapa de Prova Prática, conforme estabelecido no subitem 8.6 deste Edital, serão convocados para participação na etapa de Entrevista por meio de edital específico a ser publicado no site do NC/UFPR **a partir do dia 17/11/2023**.
- 9.2 A Entrevista será realizada e avaliada por professores dos respectivos cursos, membros da comissão de revalidação.
- 9.3 A Entrevista será realizada em Língua Portuguesa e os procedimentos específicos (descrição, orientações, local e hora, tempo de prova, critérios de avaliação) para cada curso serão publicados por meio de edital específico a ser publicado no site do NC/UFPR.
- 9.3.1 Nos casos de pedidos de revalidação de diploma em Letras-LE (Língua Estrangeira), a entrevista poderá ser realizada tanto em Língua Portuguesa quanto na respectiva Língua Estrangeira
- 9.4 A Entrevista terá caráter eliminatório.
- 9.5 A Entrevista valerá 10,0 (dez) pontos, sendo considerado classificado o candidato que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.
- 9.5.1 O candidato que não atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do Processo de Revalidação de Diplomas.
- 9.5.2 O candidato que não comparecer para a Entrevista terá nota 0 (zero) atribuída para a etapa.
- 9.6 O resultado da Etapa de Entrevista será divulgado no dia **14/12/2023**.

## 10. RESULTADO DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

- 10.1 Após a realização das fases obrigatórias para o processo de revalidação previstas no item 6.1 deste Edital e de posse dos resultados obtidos pelos candidatos, a Comissão formada pelos coordenadores dos cursos das áreas envolvidas realizará o cotejamento dos títulos apresentados com esses resultados.
- 10.2 No dia **22/12/2023**, será publicado no site do NC/UFPR o resultado definitivo do Processo de Revalidação de Diplomas com os resultados de: DEFERIDO, INDEFERIDO e INDEFERIMENTO JUSTIFICADO (condicionado à complementação de estudos).

- 10.3 No caso do resultado obtido se mostrar como insuficiente para a revalidação pretendida, a critério da Comissão, poderá ser recomendada ao candidato a realização de estudos complementares conforme disponibilidade da UFPR ou em outra instituição de ensino em que se ministre o curso equivalente.
- 10.3.1 A definição do prazo e do escopo desse estudo complementar estará a cargo da Comissão .
- 10.3.2 A recomendação de estudos complementares finaliza o processo de revalidação com indeferimento justificado.
- 10.3.3 O candidato deverá realizar estudos complementares, conforme disponibilidade na UFPR ou em outra instituição em que se ministre curso equivalente em prazo estabelecido pela Comissão formada pelos coordenadores dos cursos das áreas envolvidas.
- 10.3.4 Após a conclusão dos estudos complementares, o candidato poderá requerer na **Coordenação de Curso correspondente** a reabertura de seu processo de revalidação, dentro do prazo estabelecido nos termos do subitem 1.3.2., com a retomada dos procedimentos de revalidação.
- 10.3.5 Na hipótese de persistirem dúvidas, a Comissão poderá determinar que o candidato seja submetido a novos exames, entrevistas e provas destinados à caracterização dessa equivalência.
- 10.3.6 Em qualquer caso, será exigido que o candidato tenha cumprido ou venha a cumprir os requisitos mínimos prescritos para os cursos brasileiros correspondentes.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 No caso de pedido de revalidação aprovado, o candidato deverá recolher a *Taxa de Registro de diploma de IES estrangeira (aprovado)* corresponde ao valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), com exceção daqueles contemplados com a isenção, solicitada na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.2.1.
- 11.2 No caso de revalidação, será emitido um certificado de revalidação assinado pelo Reitor da UFPR.
- 11.3 O prazo para emissão do certificado é de até 60 dias após o pagamento da taxa citada no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.4 É vedada a solicitação condicional, extemporânea, via postal ou via e-mail.
- 11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NC/UFPR ou pela Banca Comissão de Revalidação do Curso correspondente, conforme a Resolução n.º 02/2016 – CEPE.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. Julio Gomes**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

## ANEXO I

### Estados signatários da Convenção de Haia

<b>A</b>	<b>F</b>	<b>N</b>	<b>V</b>
África do Sul	Filipinas	Namíbia	Venezuela (República Bolivariana da)
Albânia	Finlândia	Nicarágua	Vietnã
Alemanha	França	Noruega	
Andorra		Nova Zelândia	
Arábia Saudita	<b>G</b>		<b>Z</b>
Argentina	Geórgia	<b>P</b>	Zâmbia
Armênia	Grécia	Países Baixos	
Austrália		Panamá	
Áustria	<b>H</b>	Paraguai	
Azerbaijão	Honduras	Peru	
	Hungria	Polônia	
<b>B</b>		Portugal	
Bulgária	<b>I</b>	<b>R</b>	
Burkina Faso	Índia	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	
Belarus	Irlanda	República Tcheca	
Bélgica	Islândia	República da Coreia	
Brasil	Israel	República da Moldávia	
Bósnia e Herzegovina	Itália	República Dominicana	
<b>C</b>	<b>J</b>	Romênia	
Canadá	Japão	Rússia	
Cazaquistão	Jordânia		
Chile	<b>L</b>	<b>S</b>	
China	Letônia	Sérvia	
Chipre	Lituânia	Singapura	
Costa Rica	Luxemburgo	Sri Lanka	
Croácia		Suécia	
<b>D</b>	<b>M</b>	Suíça	
Dinamarca	Macedônia do Norte	Suriname	
<b>E</b>	Malásia	<b>T</b>	
Egito	Malta	Tailândia	
El Salvador	Marrocos	Tunísia	
Equador	Maurícia	Turquia	
Eslováquia	México		
Eslovênia	Mônaco	<b>U</b>	
Espanha	Mongólia	Ucrânia	
Estados Unidos da América	Montenegro	União Europeia	
Estônia		Uruguai	
		Uzbequistão	

Fonte: Hague Conference on Private International Law Conférence de La Haye de droit international privé. Disponível em <https://www.hcch.net/pt/states/hcch-members>. Acesso em: 27 jan. 2023.

**ANEXO II**  
**Relação de Cursos**

<b>Curso</b>	<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>
Administração – Bacharelado	(41) 3360-4366	cursoadm@ufpr.br
Administração Pública – Bacharelado	(41) 3511-8300	coordenacao.admpublicaufpr@gmail.com
Agroecologia – Formação do Tecnólogo	(41) 3511-8300	agroecologia.ufpr@ufpr.br
Agronomia – Bacharelado	(41) 3350-5610	agronomia@ufpr.br
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	(41) 3361-4905	coordtads@ufpr.br
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado	(41) 3361-3085	ccau@ufpr.br
Artes Visuais – Bacharelado	(041) 3307-7302	artesvisuais@ufpr.br
Artes Visuais – Licenciatura	(041) 3307-7302	artesvisuais@ufpr.br
Biomedicina – Bacharelado	(41) 3361-1744	biomedicina@ufpr.br ou biomedicinaufpr@gmail.com
Ciência da Computação – Bacharelado	(41) 3361-3572	bcc@inf.ufpr.br
Ciências – Licenciatura	(41) 3511-8300	licen.ciencias@ufpr.br
Ciências Ambientais – Bacharelado	(41) 3511-8300	ciencias.ambientais@ufpr.br
Ciências Biológicas – Bacharelado	(41) 3361-1795	cbio@ufpr.br
Ciências Biológicas – Licenciatura	(41) 3361-1795	cbio@ufpr.br
Ciências Contábeis – Bacharelado	(41) 3360-4363	coorcont@ufpr.br
Ciências Econômicas – Bacharelado	(41) 3360-4356	coordeco@ufpr.br
Ciências Sociais – Bacharelado	(41) 3360-5085	csociais@ufpr.br / coordcienciasociais@gmail.com
Ciências Sociais – Licenciatura	(41) 3360-5085	csociais@ufpr.br / coordcienciasociais@gmail.com
Computação – Licenciatura	(44)3211-8500/3211-8501	liccomp.palotina@ufpr.br
Comunicação Institucional – Formação do Tecnólogo	(41) 3361-4916	coordtci@ufpr.br
Design de Produto – Bacharelado	(41) 3360-5324	coord.design.produto@ufpr.br
Design Gráfico – Bacharelado	(41) 3360-5103	coordi@ufpr.br
Direito – Bacharelado	(41) 3310-2667/3310-2744	coordenacaojd@ufpr.br
Educação Física – Bacharelado	(41) 3361-3342	coordenacao.edf@ufpr.br
Educação Física – Licenciatura	(41) 3361-3342	coordenacao.edf@ufpr.br
Enfermagem – Bacharelado	(41) 3361-3752/3361-3751	ufprcenf@gmail.com
Engenharia Agrícola – Bacharelado	(43) 3432-4552	academica.ja@ufpr.br
Engenharia Ambiental – Bacharelado	(41) 3361-3012	ufprengamb@gmail.com
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado	(41) 3511-8600	eas@ufpr.br ou coordeas.cem@ufpr.br
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura – Bacharelado	(41) 3361-3038	carto.ufpr@gmail.com
Engenharia Civil – Bacharelado	(41) 3361-3044	engcivil@ufpr.br ou civilsecretaria@ufpr.br
Engenharia de Alimentos – Bacharelado	(43) 3432-4552	academica.ja@ufpr.br

Engenharia de Aquicultura – Bacharelado	(44) 3211-8500/3211-8501	engaquiculturapalotina@ufpr.br
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Bacharelado	(41) 3361-3055	bioeng@ufpr.br
Engenharia de Energia – Bacharelado	(44) 3211-8530	energiaufpr@ufpr.br
Engenharia de Produção – Bacharelado	(41) 3361-3366	engprod@gmail.com ou coord.engprod@ufpr.br
Engenharia Elétrica – Bacharelado	(41) 3361-3223	engeletrica@ufpr.br
Engenharia Elétrica – Bacharelado	(41) 3361-3223	engeletrica@ufpr.br
Engenharia Florestal – Bacharelado	(41) 3360-4206	floresta@ufpr.br
Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado	(41) 3360.4306	cceim@ufpr.br
Engenharia Mecânica – Bacharelado	(41) 3361-3123	ccem@ufpr.br ou demec@ufpr.br
Engenharia Química – Bacharelado	(41) 3361-3057	cceq@ufpr.br
Estatística – Bacharelado	(41) 3361-3025	coordest@ufpr.br
Expressão Gráfica – Bacharelado	(41) 3361-3659	cegraf@ufpr.br
Farmácia – Bacharelado	(41) 3360-4099/3360-4049	cursofarmacia@ufpr.br ou cursodefarmacia.ufpr@gmail.com
Filosofia – Bacharelado	(41) 3360-5266	coord.filosofia@ufpr.br
Filosofia – Licenciatura	(41) 3360-5266	coord.filosofia@ufpr.br
Física – Bacharelado	(41) 3361-3094/3361-3418	coord@fisica.ufpr.br
Física – Licenciatura	(41) 3361-3094/3361-3418	coord@fisica.ufpr.br
Fisioterapia – Bacharelado	(41) 3360-4329	cfisio@ufpr.br ou cfisio.ufpr@gmail.com
Geografia – Licenciatura	(41) 3361-3454	geografia@ufpr.br ou ccgeog@ufpr.br
Geografia – Bacharelado	(41) 3361-3454	geografia@ufpr.br ou ccgeog@ufpr.br
Geologia – Bacharelado	(41) 3361- 3642	ccgeologia@ufpr.br
Gestão da Informação – Bacharelado	-	gestinf@ufpr.br
Gestão da Qualidade – Formação do Tecnólogo	(41) 3361-4905	coord.tgq@ufpr.br
Gestão de Turismo – Formação do Tecnólogo	(41) 3511-8300	camara.gt@ufpr.br
Gestão Pública – Formação do Tecnólogo	(41) 3361-4916	gestaopublica@ufpr.br
História – Bacharelado	(41) 3360-5135	coorhis@ufpr.br
História – Licenciatura	(41) 3360-5135	coorhis@ufpr.br
História, Memória e Imagem – Bacharelado	(41) 3360-5135	coorhmi@ufpr.br
Informática Biomédica – Bacharelado	(41) 3361-3572/3361-3205	ibm@inf.ufpr.br
Jornalismo – Bacharelado	(41) 3313-2019	ccjor@ufpr.br
Letras – Francês – Bacharelado	(41) 3360-5096	clet@ufpr.br ou c.lestrasufpr@gmail.com
Letras – Inglês – Licenciatura	(41) 3360-5096	clet@ufpr.br ou c.lestrasufpr@gmail.com
Letras – Italiano – Licenciatura	(41) 3360-5096	clet@ufpr.br ou c.lestrasufpr@gmail.com
Letras – Português – Bacharelado	(41) 3360-5096	clet@ufpr.br ou c.lestrasufpr@gmail.com
Letras – Português – Licenciatura	(41) 3360-5096	clet@ufpr.br ou c.lestrasufpr@gmail.com
Letras – Português e Francês – Licenciatura	(41) 3360-5096	clet@ufpr.br ou c.lestrasufpr@gmail.com
Luteria – Formação do Tecnólogo	(41) 3361-4916	luteria@ufpr.br
Matemática – Licenciatura	(41) 3361-3032	coordenacao.mat.ufpr@gmail.com
Matemática – Bacharelado	(41) 3361-3032	coordenacao.mat.ufpr@gmail.com
Matemática Industrial – Bacharelado	(41) 3361-3353	cmind@ufpr.br
Música – Bacharelado	(041) 3307-7301	cmus@ufpr.br
Música – Licenciatura	(041) 3307-7301	cmus@ufpr.br

Negócios Imobiliários – Formação do Tecnólogo	(41) 3361-4916	coord.tni@ufpr.br
Oceanografia – Bacharelado	-	oceanografia@ufpr.br
Odontologia – Bacharelado	(41) 3360-4053	coord.odontologia@ufpr.br/
Pedagogia – Licenciatura	(41) 3360-5207	pedagogia@ufpr.br
Produção Cultural – Bacharelado	-	producaocultural@ufpr.br
Psicologia – Bacharelado	(41) 3310-2624	coorpsic@ufpr.br
Publicidade e Propaganda – Bacharelado	(41) 3313-2019	ccosufpr@gmail.com
Química – Licenciatura	(41) 3361-3185	coordenacao.quimica@ufpr.br
Química – Bacharelado	(41) 3361-3185	coordenacao.quimica@ufpr.br
Relações Públicas – Bacharelado	(41) 3313-2019	ccosrp@ufpr.br
Saúde Coletiva – Bacharelado	(41) 3511-8300	camara.sc@ufpr.br
Secretariado – Formação do Tecnólogo	(41) 3361-4905	coordtse@ufpr.br
Serviço Social – Bacharelado	(41) 3511-8345	ufpr.ss@gmail.com
Terapia Ocupacional – Bacharelado	(41) 3361-3780/3361-3781	deptero@gmail.com
Turismo – Bacharelado	(41) 3535-6234	ctur@ufpr.br